



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

1

**DECRETO EXECUTIVO Nº 2.197/17, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Institui turno único, nos órgãos e/ou repartições públicas municipais”.**

**EVERALDO BUENO ROLIM**, Prefeito Municipal de Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando:** as dificuldades financeiras que os Municípios estão enfrentando, inclusive o Município de Inhacorá;

**Considerando:** a diminuição de receitas em função da retração da economia e o acréscimo de encargos e responsabilidades transferidos por outras esferas governamentais aos municípios sem o respectivo financiamento;

**Considerando:** o esforço que esta administração tem feito para o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando:** que com a implantação do Turno Único, reduzirá despesas, tais como: luz, água, combustíveis, telefone, desgaste de maquinários e veículos, entre outros benefícios.

**DECRETA**

**Art. 1º.** *Fica instituído Turno Único, contínuo, de 06 (seis) horas diárias, nos Órgãos e/ou Repartições Públicas Municipais, a ser cumprido no período compreendido das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.*

**Art. 2º.** Excetua-se do Artigo anterior, *a Secretaria da Saúde, Setor da Patrulha Agrícola, CRAS e as Escolas Municipais*, os quais permanecerão em expediente normal de trabalho.

**Art. 3º.** O *setor de abastecimento de água*, contará com um responsável, que ficará de sobre aviso, para eventuais ocorrências, fora do período do Turno Único.

**Art. 4º.** O Turno Único, ora instituído, terá seu início na data de 16 de outubro de 2017 e permanecerá por período indeterminado, podendo ser alterado ou revogado a qualquer tempo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ**

**Art. 5º.** Na vigência do Turno Único, os servidores a ele sujeitos, não terão nenhum prejuízo em sua remuneração, sendo vedada a realização de horários extraordinários, ou ações que venham a aumentar despesas, salvo em situações excepcionais devidamente justificada com autorização do superior hierárquico.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor em 16 de outubro do corrente ano.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHACORÁ/RS, 02 DE OUTUBRO 2017.**

**EVERALDO BUENO ROLIM**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

*Danieli Oliveira*  
**Danieli de Almeida Oliveira**  
Secretária de Administração

